



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
Av. da Universidade, 2932., - Bairro Benfica, Fortaleza/CE, CEP 60020-181
Telefone: 3366 7456 e Fax: @fax_unidade@ - http://ufc.br/

EDITAL Nº 01/2023

Processo nº 23067.048260/2022-19

SELEÇÃO PÚBLICA PARA AS CASAS DE CULTURA ESTRANGEIRA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (UFC) EDITAL Nº 01/2023, DE 03 DE JANEIRO DE 2023

A PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ (UFC), de acordo com o que estabelece o Edital no 10/2022, de 14 de Novembro de 2022 (consolidado), torna pública a convocação para a matrícula dos candidatos aprovados e classificados dentro das vagas ofertadas para o semestre letivo de 2023.1, das Casas de Cultura Estrangeira, conforme orientações do presente Edital.

1. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

1.1. Ficam convocados para realização da matrícula os candidatos aprovados e classificados dentro das vagas ofertadas para o semestre letivo de 2023.1, das Casas de Cultura Estrangeira, de acordo com o Edital nº 10/2022, 14 de Novembro de 2022 (consolidado).

1.2. A relação dos convocados consta no Anexo I deste Edital.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A MATRÍCULA

2.1. São requisitos básicos para a matrícula:

2.1.1. ter sido aprovado na Seleção Pública de acordo com o Edital nº 10/2022, 14 de Novembro de 2022 (consolidado);

2.1.2. ter concluído o Ensino Fundamental, comprovado com certificado ou declaração de conclusão ou histórico escolar, emitido por instituição credenciada pelo Ministério da Educação;

2.1.3. cumprir as determinações deste Edital.

2.2. Os procedimentos de matrícula serão realizados pela FUNDAÇÃO CETREDE.

3. DOS PROCEDIMENTOS DA MATRÍCULA

3.1. A matrícula do candidato implica:

3.1.1. conhecimento e expressa aceitação, pelo candidato, das normas e condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou inconformação;

3.1.2. concordância com a exigência de que deverá apresentar os documentos comprobatórios, conforme subitem 15.1.2 do Edital nº 10/2022, 14 de Novembro de 2022 (consolidado);

3.1.3. conhecimento de quaisquer alterações do presente Edital ou comunicados, mediante consulta ao site da seleção.

- 3.2. O candidato só poderá matricular-se para o Semestre/Turma para o qual foi aprovado.
- 3.3. As matrículas dos classificados serão efetuadas, exclusivamente, por meio da INTERNET, no site da Seleção, e ficarão abertas no período compreendido entre 09h do dia 04 de Janeiro de 2023 e 21h do dia 07 de Janeiro de 2023, observado o horário oficial de Brasília.
- 3.4. Para efetuar a matrícula, o candidato deverá acessar, no site da Seleção, a opção Painel da Seleção, e realizar o envio digital (upload) do documento comprobatório de escolaridade, conforme subitem 2.1.2. deste Edital, exclusivamente nos formatos PDF ou JPG, com no máximo 5MB de tamanho total.
- 3.5. Após o procedimento definido no subitem 3.4 deste Edital, o candidato receberá uma Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento da taxa de matrícula, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), a qual só poderá ser paga, exclusivamente, em agências do Banco do Brasil, até o dia 09 de Janeiro de 2023, exceto para candidatos isentos, deferidos nos termos do item 13 do Edital nº 10/2022, 14 de Novembro de 2022 (consolidado).
- 3.6. Antes de efetuar o pagamento da taxa de matrícula, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a matrícula, constantes no Edital nº 10/2022, 14 de Novembro de 2022 (consolidado) e neste Edital.
- 3.7. Em nenhuma hipótese, haverá devolução da taxa de matrícula.
- 3.8. A FUNDAÇÃO CETREDE não se responsabilizará por solicitação de matrícula não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que tenham impossibilitado a transferência dos dados.
- 3.9. Não serão aceitos pagamentos de taxa de matrícula efetuados por outros meios que não o disposto no subitem 3.5 deste Edital.
- 3.10. O candidato deverá, em até 4 (quatro) dias úteis após a realização do pagamento, acessar o Painel da Seleção para confirmar se o status da matrícula consta como "Paga" e reportar à Central de Atendimento ao Candidato, nos termos do item 7 do Edital nº 10/2022, 14 de Novembro de 2022 (consolidado), caso haja qualquer mensagem divergente.
- 3.11. O candidato que não efetuar o procedimento de consulta no prazo estabelecido no subitem 3.10 deste Edital, não poderá alegar qualquer divergência em relação ao status da sua matrícula.
- 3.12. O candidato classificado que não efetuar a matrícula, no período estabelecido no subitem 3.3 deste Edital, estará eliminado da Seleção.
- 3.13. A troca de turma só será possível na hipótese de permuta com outro candidato classificado e só poderá acontecer no período de ajuste de matrícula.
- 3.14. A vaga do candidato classificado que não efetuar a matrícula no dia e horário estabelecidos neste Edital, será ocupada por candidato classificável na mesma Casa de Cultura e turma.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1. Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões, relativos à matrícula, valendo para tal fim a consulta ao Painel da Seleção.
- 4.2. Será excluído desta Seleção Pública, por ato da autoridade competente, em caráter irreversível, o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata ou que tenha utilizado ou tentado utilizar meios fraudulentos para realizar a matrícula, cujos fatos venham a ser conhecidos posteriormente à realização da Seleção Pública.
- 4.3. Todas as informações relativas à Seleção Pública, que integram, para todos os fins, o presente Edital, estão disponíveis no site da Seleção.

4.4. A Comissão Coordenadora da Seleção fará divulgar, sempre que necessário, normas complementares ao presente Edital, Comunicados e Avisos Oficiais no site da Seleção.

4.5. O candidato deverá observar, rigorosamente, os Editais, Comunicados e Avisos Oficiais, complementares ao presente Edital, porventura divulgados.

4.6. Permanecem inalteradas as demais determinações do Edital nº 10/2022, 14 de Novembro de 2022 (consolidado).

FORTALEZA, 03 DE JANEIRO DE 2023

ELIZABETH DE FRANCESCO DAHER

PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH DE FRANCESCO DAHER, Pró-Reitora de Extensão**, em 03/01/2023, às 22:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4027544** e o código CRC **2D6001AA**.